

# PROPOSTA DO GOVERNO

Jair Messias Bolsonaro

**Tu Trabalharás,  
Mas Não  
Aposentarás!**



# ☐ **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

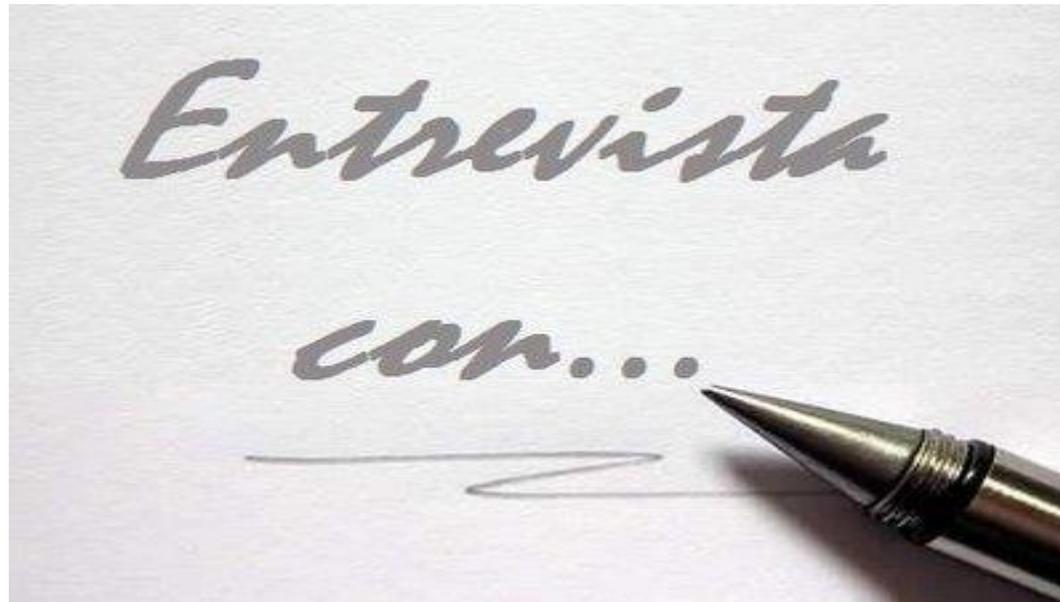
Art. 7º da CF/1988. **São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais**, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

(...)

Art. 194 da CF/1988. **A seguridade social** compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas **a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.**

Art. 195 da CF/1988. **A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta**, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais.

(...)



MARIA LÚCIA FATTORELLI  
AUDITORIA CIDADÃ DA DIVIDA





## DECRETO Nº 9.699, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União para diversos órgãos do Poder Executivo federal, para encargos financeiros da União e para transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 606.056.926.691,00.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista a autorização contida no art. 54 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidas, para diversos órgãos do Poder Executivo federal, para encargos financeiros da União e para transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), no valor de **R\$ 606.056.926.691,00 (seiscentos e seis bilhões, cinquenta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais)**, conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Paulo Guedes*

# **REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

**PEC - 6/2019**

**PROPOSTA DE EMENDA  
CONSTITUCIONAL**

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Tabela de Contribuição - INSS

Regra hoje		Proposta	
Salário de Contribuição R\$	Alíquota Efetiva	Salário de Contribuição R\$	Alíquota Efetiva
Até 1.751,81	8%	Até 1 SM	7,5%
1.751,82 a 2.919,72	9%	998,01 a 2.000,00	8,25%
2.919,73 a 5.839,45	11%	2.000,01 a 3.000,00	9,5%
		3.000,01 a 5.839,41	11,68%

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Regra hoje

### Cálculo das Aposentadorias

- O benefício será 70% + 1% a cada ano contribuído, atingindo **100% com 30 anos.**
- O benefício será composto pela média dos 80% maiores salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.
- Existe a **exclusão de 20% dos menores salários de contribuição.**

### Exemplo:

Período contributivo de: 07/1994 a 02/2019 = 284 (meses).  
Exclusão de 20% dos menores salários = 57 (meses).  
Divisor será dos maiores salários encontrados = 227 (meses).

## Proposta

### Cálculo das Aposentadorias

- O benefício será 60% + 2% a cada ano de contribuição que exceder 20 anos, atingindo **100% com 40 anos.**
- O benefício será pela média de todos os salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.
- Não haverá a exclusão de **20% dos menores salários de contribuição.**

### Exemplo:

Período contributivo de: 07/1994 a 02/2019 = 284 (meses).  
Divisor será de todo período contributivo = 284 (meses).

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

Regra hoje			Proposta		
Aposentadoria por Idade			Aposentadoria por Idade		
Sexo	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Sexo	Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Mulher	60 anos	15 anos	Mulher	62 anos	20 anos
Homem	65 anos		Homem	65 anos	
Regra hoje			Proposta		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição			Aposentadoria Idade mínima		
Sexo	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Deixará de existir a modalidade de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.		
Mulher	Não há	30 anos			
Homem		35 anos			
Existe o fator previdenciário					

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Regra hoje de Pontos - 86/96

## Proposta

**Aposentadoria por Tempo de Contribuição + Idade.  
(Integral sem o Fator Previdenciário)**

Ano	Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Pontos	Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Aposentadoria Idade + Tempo de Contribuição			
Até 30.12.2020	Mulher	56 anos	30 anos	86	Mulher	62 anos	40 anos	Passará existir a modalidade de Aposentadoria Idade Mínima + Tempo de Contribuição.			
	Homem	61 anos	35 anos	96							
Até 30.12.2022	Mulher	57 anos	30 anos	87							
	Homem	62 anos	35 anos	97							
Até 30.12.2024	Mulher	58 anos	30 anos	88					Homem	65 anos	40 anos
	Homem	63 anos	35 anos	98							
Até 30.12.2026	Mulher	59 anos	30 anos	89							
	Homem	64 anos	35 anos	99							
A partir de 31.12.2026	Mulher	60 anos	30 anos	90							
	Homem	65 anos	35 anos	100							

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

Regra Hoje			Proposta		
<b>Professor</b>			<b>Professor</b>		
Sexo	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Sexo	Idade Mínima	Tempo de Contribuição
Mulher	Não há	25 anos	Mulher	60 anos	30 anos
Homem		30 anos	Homem	60 anos	30 anos

Professor que comprovar, exclusividade, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

Regra Hoje				Proposta			
Aposentadoria Especial				Aposentadoria Especial			
Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Atividades Insalubre e Periculosidade	Sexo	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Atividade Insalubre
Ambos	Não existe Idade Mínima	15 anos	Efetiva Exposição	Ambos	55 anos	15 anos	Efetiva Exposição
		20 anos			58 anos	20 anos	
		25 anos			60 anos	25 anos	

Atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação e enquadramento por periculosidade.

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

**Regra hoje**

**Proposta**

**Aposentadoria Rural**

**Aposentadoria Rural**

**Sexo**

**Idade  
Mínima**

**Atividade  
Rural**

**Sexo**

**Idade  
Mínima**

**Atividade  
Rural**

**Contribuição**

Mulher

55 anos

15 anos

Mulher

60 anos

20 anos

Recolhimento no  
valor de R\$  
600,00 anual

Homem

60 anos

Homem

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Regra hoje

## Proposta

### Aposentadoria por Invalidez

### Aposentadoria por Invalidez

#### **Todos os tipos de incapacidades:**

Doenças não relacionadas ao trabalho;  
Doença por acidente de trabalho;  
Doenças profissionais;  
Doenças do trabalho.

#### **Incapacidade por:**

Doenças não relacionadas ao trabalho, o benefício será 60% + 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos da média dos salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.

O benefício será 100% do salário, composto pela média dos 80% maiores salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.

#### **Incapacidades decorrente de:**

Acidente de Trabalho;  
Doenças Profissionais;  
Doenças do Trabalho.

O benefício será 100% da média com base na totalidade dos salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Regra hoje

## Proposta

### Pensão por Morte

O benefício será 100% do salário, composto pela média dos 80% maiores salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.

### Pensão por Morte

O benefício será 60% + 10% por dependente adicional

1 dependente → 60%

2 dependentes → 70%

3 dependentes → 80%

4 dependentes → 90%

5 ou + dependentes → 100%

### Pensão por morte de:

Acidente de Trabalho;

Doenças Profissionais;

Doenças do Trabalho.

O benefício será 100% da média com base na totalidade dos salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Regra hoje

## Proposta

### Acumulo de Benefícios

### Acumulo de Benefícios

É permitido receber 100% dos (2) benefícios.

100% do benefício de maior valor + % da soma dos demais

Exemplo: Aposentadoria + Pensão  
ou  
Pensão + Aposentadoria

#### **Benefícios:**

Até 01 SM	→ 80%
Acima de 01 SM até 02 SM	→ 60%
Acima de 02 SM até 03 SM	→ 40%
Acima de 03 SM até 04 SM	→ 20%
Acima de 04 SM	→ 0%

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

Regra hoje		Proposta	
<b>Aposentado que continua trabalhando</b>		<b>Aposentado que continua trabalhando</b>	
<b>FGTS</b>		<b>FGTS</b>	
A empresa mensalmente tem obrigação de recolher o FGTS na alíquota de (8%) sobre a remuneração do empregado em conta vinculada do FGTS junto a CEF.		Retira-se a obrigatoriedade mensal do recolhimento do FGTS na alíquota de (8%) sobre a remuneração do empregado em conta vinculado do FGTS junto a CEF.	
Em caso de Demissão sem Justa Causa.	Direito a multa de 40% sobre o saldo total do FGTS.	Em caso de Demissão sem Justa Causa.	A extinção do direito do pagamento da multa de 40% do FGTS.
Existe o desconto da contribuição ao INSS.	8% a 11%	Continua com o desconto como também o aumento da alíquota da contribuição ao INSS.	7,5% a 11,68%

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

**Regra hoje**

**Proposta**

**Benefícios Assistenciais  
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social**

**Benefícios Assistenciais  
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social**

Em condições de miserabilidade

Em condições de miserabilidade

A partir dos 65 anos

01 SM

A partir dos 60 anos

R\$ 400,00/Mês

A partir dos 70 anos

01 SM

# PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Regra hoje			Proposta		
Cadastrado	Saque de Rendimentos	Abono Salarial (01 Salário Mínimo)	Cadastrado	Saque de Rendimentos	Abono Salarial (01 Salário Mínimo)
Até 04/10/1988	Durante o ano base ter recebido a remuneração mensal média acima de 02 SM.	Durante o ano base ter recebido a remuneração mensal <b>média até de 02 SM.</b>	Até 04/10/1988	Durante o ano base ter recebido a remuneração mensal média acima de 02 SM.	Durante o ano base ter recebido a remuneração mensal <b>média até de 01 SM.</b>
Depois de 04/10/1988	Não tem direito	Só tem direito abono salarial (01 SM)	Depois de 04/10/1988	Não tem direito	Só tem direito abono salarial (01 SM)

- Estar cadastrado no PIS há pelo menos 05 (cinco) anos.
- Com a Lei 13.134/15, o Abono Salarial passou a ter valor proporcional ao tempo de serviço do trabalhador no ano-base em questão.
- O cálculo do valor do benefício corresponde ao número de meses trabalhados no ano-base multiplicado por 1/12 do valor do salário mínimo vigente na data do pagamento.

# Regras de Transição APOSENTADORIA



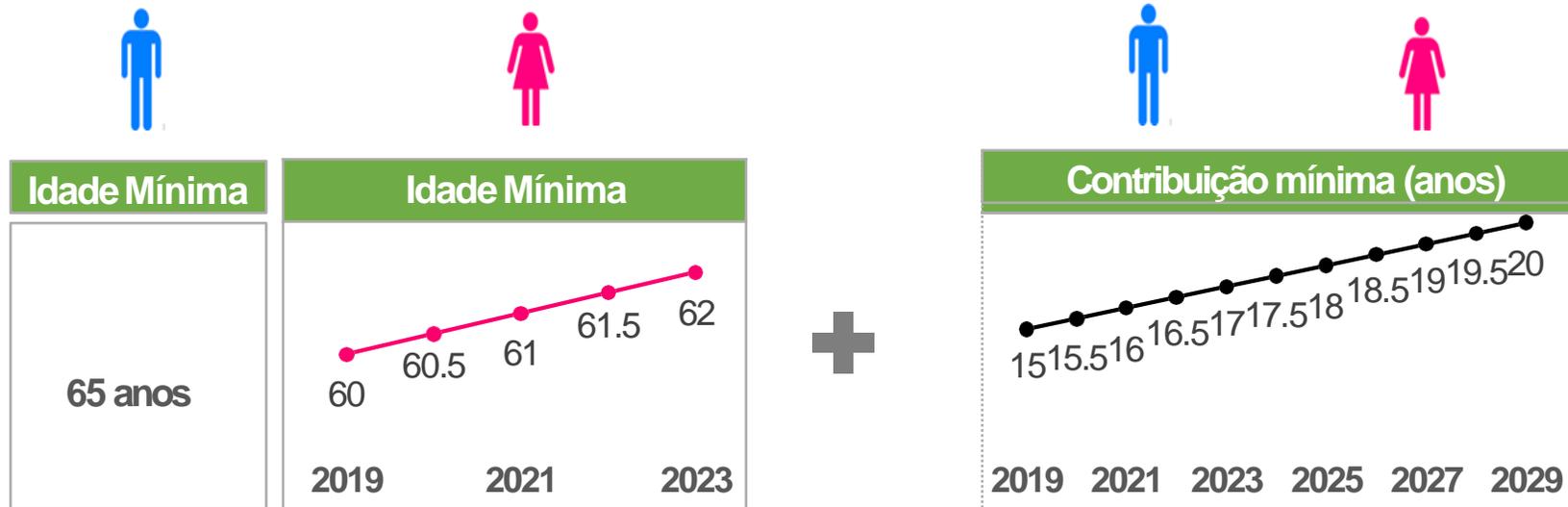
**INSS**

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## 1 - Regra de Transição

### Aposentadoria por Idade

### Exemplo I:



### Regra hoje

Benefício → 85%.

**Cálculo** → 70% + 1% por cada

### Proposta

Benefício → 60%

**Cálculo** → 60% + 2% a cada ano de contribuição que exceder 20 anos.

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## 2 - Regra de Transição

### Exemplo II: Aposentadoria sem Idade Mínima

Sexo	Idade	Tempo de Contribuição	Pedágio	Benefício
Mulher	53 anos	28 anos	50% sobre o tempo faltante	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Após cumprir o pedágio.</li><li>▪ 60% + 2% a cada ano que exceder de 20 anos.</li><li>▪ Neste caso aplica-se o <b><u>Fator Previdenciário</u></b>.</li><li>▪ A média de todos os salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.</li></ul>
Homem	56 anos	33 anos	50% sobre o tempo faltante	

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## 3 - Regra de Transição

### Exemplo III: Idade Mínima + Tempo de Contribuição – transição com duração de 12 anos

Mulher				Homem			
Ano	Idade	Contribuição	Benefício	Ano	Idade	Contribuição	Benefício
2019	56 anos	30 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>60% + 2% a cada ano que exceder de 20 anos.</li> <li>A média de todos os salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.</li> </ul>	2019	61 anos	35 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>60% + 2% a cada ano que exceder de 20 anos.</li> <li>A média de todos os salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.</li> </ul>
2020	56,5 anos	30,5 anos		2020	61,5 anos	35,5 anos	
2021	57 anos	31 anos		2021	62 anos	36 anos	
2022	57,5 anos	31,5 anos		2022	62,5 anos	36,5 anos	
2023	58 anos	32 anos		2023	63 anos	37 anos	
2024	58,5 anos	32,5 anos		2024	63,5 anos	37,5 anos	
2025	59 anos	33 anos		2025	64 anos	38 anos	
2026	59,5 anos	33,5 anos		2026	64,5 anos	38,5 anos	
2027	60 anos	34 anos		2027	65 anos	39 anos	
2028	60,5 anos	34,5 anos		2028	65,5 anos	39,5 anos	
2029	61 anos	35 anos		2029	66 anos	40 anos	
2030	61,5 anos	35,5 anos					
2031	62 anos	36 anos					

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## 4 - Regra de Transição

### Exemplo III: Aposentadoria por Pontos - transição com duração de 14 anos

Mulher				Homem			
Ano	Idade	Contribuição	Pontos	Ano	Idade	Contribuição	Pontos
2019	56 anos	30 anos	86	2019	61 anos	35 anos	96
2020	56,5 anos	30,5 anos	87	2020	61,5 anos	35,5 anos	97
2021	57 anos	31 anos	88	2021	62 anos	36 anos	98
2022	57,5 anos	31,5 anos	89	2022	62,5 anos	36,5 anos	99
2023	58 anos	32 anos	90	2023	63 anos	37 anos	100
2024	58,5 anos	32,5 anos	91	2024	63,5 anos	37,5 anos	101
2025	59 anos	33 anos	92	2025	64 anos	38 anos	102
2026	59,5 anos	33,5 anos	93	2026	64,5 anos	38,5 anos	103
2027	60 anos	34 anos	94	2027	65 anos	39 anos	104
2028	60,5 anos	34,5 anos	95	2028	65,5 anos	39,5 anos	105
2029	61 anos	35 anos	96	2029	66 anos	40 anos	106
2030	61,5 anos	35,5 anos	97	2030			
2031	62 anos	36 anos	98	2031			

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## 4 - Regra de Transição (continuação)

### Continuação Exemplo III: Aposentadoria por Pontos - transição com duração de 14 anos

Mulher				Homem			
Ano	Idade	Contribuição	Pontos	Ano	Idade	Contribuição	Pontos
2032	62,5 anos	36,5 anos	99				
2033	63 anos	37 anos	100				

- O benefício será 60% + 2% a cada ano de contribuição que exceder 20 anos, atingindo **100% com 40 anos**.
- O benefício será pela média de todos os salários de contribuição desde 07/1994 até a data do requerimento.

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Regra de Transição exclusiva para Professores

### Exemplo IV: Idade Mínima + Tempo de Contribuição - transição com duração de 12 anos

Professora				Professor			
Ano	Idade	Contribuição	Pontos	Ano	Idade	Contribuição	Pontos
2019	56 anos	25 anos	81	2019	61 anos	30 anos	91
2020	56,5 anos	25,5 anos	82	2020	61,5 anos	30,5 anos	92
2021	57 anos	26 anos	83	2021	62 anos	31 anos	93
2022	57,5 anos	26,5 anos	84	2022	62,5 anos	31,5 anos	94
2023	58 anos	27 anos	85	2023	63 anos	32 anos	95
2024	58,5 anos	27,5 anos	86	2024	63,5 anos	32,5 anos	96
2025	59 anos	28 anos	87	2025	64 anos	33 anos	97
2026	59,5 anos	28,5 anos	88	2026	64,5 anos	33,5 anos	98
2027	60 anos	29 anos	89	2027	65 anos	34 anos	99
2028	60,5 anos	29,5 anos	90	2028	65,5 anos	34,5 anos	100
2029	61 anos	30 anos	91	2029	66 anos	35 anos	101
2030	61,5 anos	30,5 anos	92				
2031	62 anos	31 anos	93				

# Regime Geral da Previdência Social - RGPS

## Regra de Transição exclusiva para Professores (continuação)

Continua Exemplo IV: Idade Mínima + Tempo de Contribuição – transição com duração de 12 anos

### Professora

Ano	Idade	Contribuição	Pontos				
2032	62,5 anos	31,5 anos	94				
2033	63 anos	32 anos	95				

Professores terão redução (bônus) de cinco pontos: a soma do tempo de contribuição com a idade se inicia, em 2019, com 81 pontos para mulheres e 91 pontos para homens, desde que comprove, exclusividade, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Os pontos sobem até atingir 95 pontos, para professora, e 100 pontos, para professor.

Para professores, são cinco anos a menos, ficando programado o final da transição em 2033.

Benefício = 60% + 2% a cada ano que exceder de 20 anos.

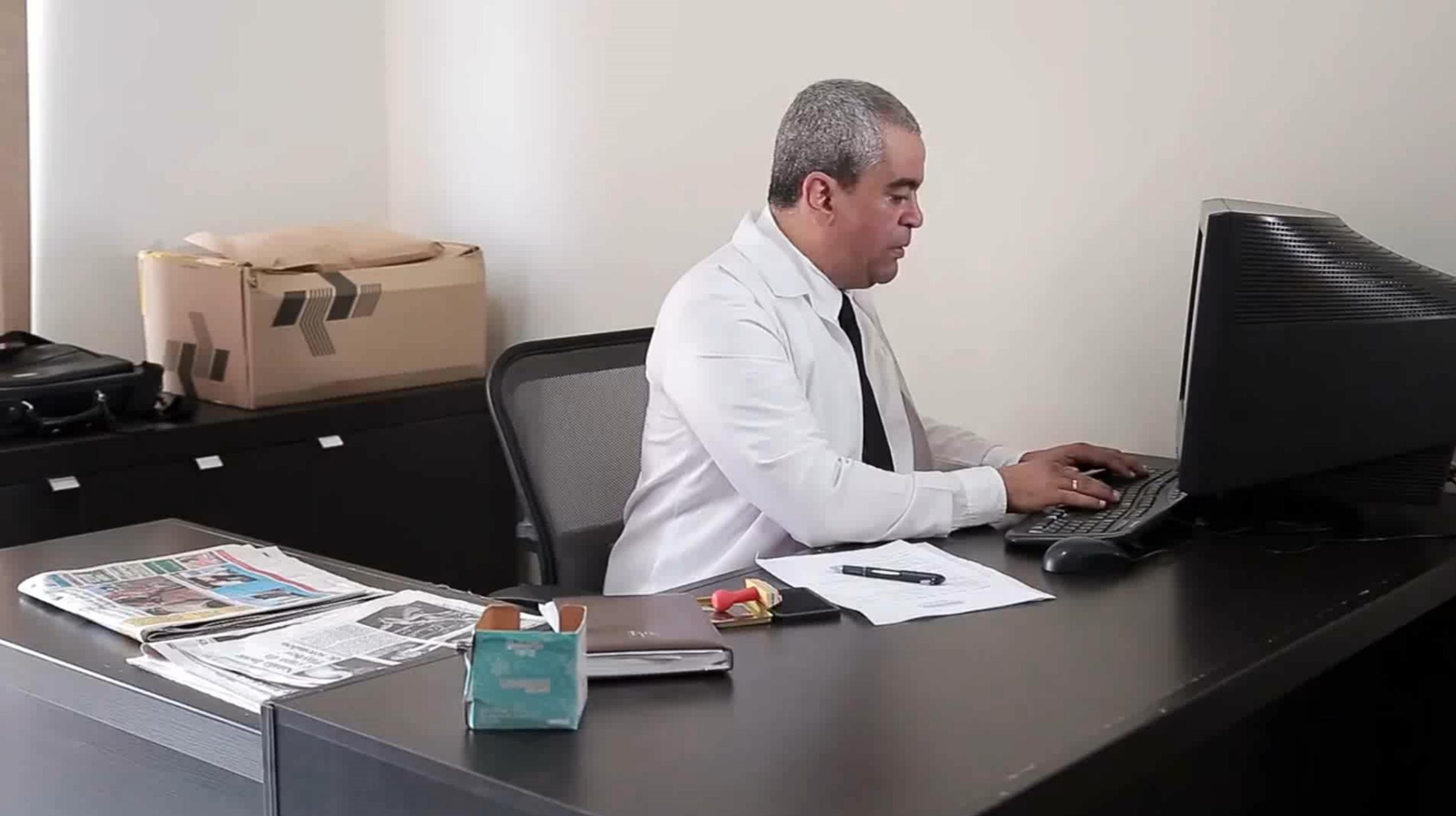


**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Perícia Médica**



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**



**PROPOSTA DE EMENDA  
CONSTITUCIONAL  
PEC Nº 300/2016 - Desarquivada  
AMEAÇA AOS DIREITOS  
TRABALHISTAS**

# Constituição Federal de 1988

hoje		Proposta	
Jornada Diária	Até 8 horas	Jornada Diária	Até 10 horas
Aviso Prévio Proporcional	Até 90 dias	Aviso Prévio Fixo	30 dias
Reclamação Trabalhista	02 anos	Reclamação Trabalhista	03 meses
Prazo Prescricional	05 anos	Prazo Prescricional	02 anos
Comissão de Conciliação Prévia, <u>não existe a obrigatoriedade</u> do trabalhador primeiro passar pela comissão, para depois ajuizar ação trabalhista.		Comissão de Conciliação Prévia, <u>existe a obrigatoriedade</u> do trabalhador primeiro passar pela comissão, para depois ajuizar ação trabalhista.	

**COORDENAÇÃO**  
**BRASIL MARIA LEONESE GONDIM**

**SECRETÁRIA ADJUNTA**  
**BRASIL FRANCISCA ALDA GONDIM**



**“O importante não é vencer todos os dias, mas lutar sempre”  
Waldemar Valle Martins**

**Obrigado!**

**Josenias Falcão Filho**  
[jfalcao@ftice.org.br](mailto:jfalcao@ftice.org.br)  
Fortaleza, Ce., 12/03/2019